



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 8/2024/GP

Votuporanga/SP, 5 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que atualmente fora aprovado pelos vereadores desta Casa de Leis projeto de lei complementar de autoria do Poder Executivo, o qual culminou com a publicação da Lei Complementar nº 540 de 28 de maio de 2024, atualmente em vigor.

Considerando que supramencionada lei complementar dispõe sobre a criação de *“Gratificação de Serviços Especiais visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal.”*

Considerando também, que em seu artigo 1º, a atual redação deixa bem claro que referida gratificação **é devida aos servidores públicos municipais existentes** *“na estrutura administrativa do Município de Votuporanga.”*

Considerando que o Poder Legislativo faz parte da Administração Pública do Município de Votuporanga, bem como que em nosso quadro de servidores públicos municipais, temos um servidor que atende aos requisitos contidos no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 540/2024, desempenhando referida atividade ali descrita.

No entanto, a redação constante do artigo 4º da referida lei complementar, encontra-se errônea ou incompleta/contraditória, já que atribui o ato de concessão exclusivamente ao Prefeito Municipal mediante requisição do respectivo Secretário Municipal e por se tratar de servidor do quadro de pessoal da Câmara, referido ato concessivo deverá partir da Mesa Diretora, atualmente representada por Vossa Excelência.

Por fim, venho através desta solicitar que seja realizada adequação na legislação atual, não ferindo dessa forma o princípio da isonomia, no intuito de conceder o benefício para servidor desta Casa de Leis, que atenda aos requisitos da Lei Complementar supracitada.

Respeitosamente,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

